



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida Condessa de Vimieiros, 700, - Bairro Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000
Telefone: (13) 3427-4989 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08122.000836/2023-34

Unidade Gestora: CR-LISE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DIURNA E NOTURNA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA RAGNAR SEGURANÇA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0071-39, com endereço na Av. Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém/SP doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor Ubiratã Jorge de Souza Gomes, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 28.300.371-6 órgão emissor SSP/SP e do CPF nº 298.662.178-33, nomeado pela Portaria de Pessoa / MPI nº 184 de 13/06/2023, publicada no D.O.U. nº 113, seção 2, de 16/06/2023, de acordo com as competências que lhes foram delegadas pela Portaria nº 510, de 07/04/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15/04/2020, e de outro lado a empresa **RAGNAR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.737.359/0001-07, estabelecida à Rua Floro de Oliveira, 361, Jd. Adriana, CEP 07.135-313, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Priscila Fernandes Porfirio, brasileira, casada, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 40.277.340-8 SSP-SP e do CPF nº 309.665.978-85, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a vigência do contrato, conforme o amparo da lei para 30 meses, a iniciar na data de 01 de dezembro de 2023, ou seja, o período compreende o prazo até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas, uma vez configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro, o que trará economicidade ao órgão, justificando assim ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de 30 (trinta) meses, limitada a 60 (sessenta) meses.

...II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2.2. Neste sentido, a Instrução Normativa do MPDG/SEGES nº 05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, explica:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de acrescentar a vigência do contrato, conforme o amparo da lei para 30 meses, a iniciar na data de 01 de dezembro de 2023, ou seja, o período compreende o prazo até 01 de junho de 2026, o valor anual estimado do contrato permanece na monta de R\$ 889.950,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 29.665,00 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), com cálculos da Planilha de Custos pactuados em contrato (SEI nº 5611907).

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA já apresentou a Apólice de Seguro, com vigência das 24h00 do dia: 01/12/2023 até às 24h00 do dia: 30/08/2026, conforme instrução processual, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UBIRATÃ JORGE DE SOUZA GOMES
Coordenador Regional
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

PRISCILA FERNANDES PORFIRIO
Representante legal
RAGNAR SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratã Jorge de Souza Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 22/02/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Fernandes Porfirio Medeiros, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6320376** e o código CRC **D9F2AEB3**.